

TEMA 4. IF e Derivativos – Aspectos Fiscais

Profa. Joaniília Cia



4. IF e Derivativos – Aspectos Fiscais



1. Principais características do IOF incidente sobre:

- Operações de Crédito
- Operações de Seguro
- Operações com ouro, ativo financeiro, ou instrumento cambial
- Operações de Câmbio
- **Operações com Títulos e Valores Mobiliários**

2. IR sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

Profa. Joaniília Cia

2



IOF –Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários

Profa. Joaniília Cia

3



IOF: Hipótese de Incidência

Dec.6306/ 2007 e alterações

✓Operações de crédito realizadas: -por instituições financeiras -por <i>factorings</i> -entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física	Lei 5172/66 Lei 7.458/2011
✓Operações de câmbio	Lei 8.894/94, Dec 7.142/2010, 7454/2011
✓Operações relativas a títulos ou valores mobiliários	Lei 5.143/66 Reg. 8324/14
✓Operações de seguro realizadas por seguradoras	Lei 8.894/94
✓Operações com ouro ativo financeiro, ou instrumento cambial	Lei 7.766/89

Profa. Joaniília Cia

4



IOF Operações relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

Fato Gerador:	Aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários
Contribuinte:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ adquirentes de títulos ou valores mobiliários e os titulares de aplicações financeiras ✓ instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, quando o pagamento para a liquidação das operações for inferior a 95% do valor inicial da operação

IOF Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários

Responsáveis pela Cobrança e Recolhimento	Instituição que intermediou a operação Ex: Bolsa de valores, instituição financeira, administrador de fundo de investimento
Base de Cálculo	Valor da negociação Ex: Valor de aquisição, resgate, cessão ou repactuação de títulos e valores mobiliários, valor de aquisição ou resgate de cotas de fundos de investimento e de clubes de investimento

IOF Operações relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

Alíquotas:

- ✓ Alíquota máxima: **1,5% ao dia**
- ✓ Renda Variável: **alíquota zero**
- ✓ Renda Fixa:
 - ✓ resgate de **quotas de fundos de investimento**, constituídos sob qualquer forma, na hipótese de o investidor resgatar cotas **antes de completado o prazo de carência** para crédito dos rendimentos: **0,5% ao dia**
 - ✓ Operações realizadas no **mercado de renda fixa (resgate, cessão ou repactuação) e resgate de cotas de fundos de investimento e de clubes de investimento**, exceto resgate de cotas dos fundos e clubes de investimento em ações, assim considerados pela legislação do imposto de renda: **1% ao dia**, limitado **ao rendimento da operação, em função do prazo**

IOF Operações relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

Alíquotas:

- ✓ **1% ao dia**, limitado **ao rendimento da operação, em função do prazo**

nº DIAS	Limite (%) ^(*)	nº DIAS	Limite (%) ^(*)	nº DIAS	Limite (%) ^(*)
1	96	11	63	21	30
2	93	12	60	22	26
3	90	13	56	23	23
4	86	14	53	24	20
5	83	15	50	25	16
6	80	16	46	26	13
7	76	17	43	27	10
8	73	18	40	28	6
9	70	19	36	29	3
10	66	20	33	30	-

(*) Limite do IOF - % sobre o rendimento

IOF Operações relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

Outras Operações sujeitas a alíquota zero:

- ✓ **titularidade das instituições financeiras** e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- ✓ **carteiras dos fundos** de investimento e dos clubes de investimento;
- ✓ nas operações com Certificado de Direitos Creditórios do **Agronegócio** - CDCA, com Letra de Crédito do Agronegócio - LCA e com Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA
- ✓ demais operações com títulos ou valores mobiliários inclusive no resgate de cotas do Fundo de Aposentadoria Individual Programada - FAPI.

Isentas operações:

- ✓ em que o adquirente seja a entidade binacional **Itaipu**
- ✓ efetuadas com recursos e em benefício do FNO, FNE e FCO
- ✓ de negociações com **Cédula de Produto Rural** realizadas nos mercados de bolsas e de balcão
- ✓ em que os adquirentes sejam missões diplomáticas e repartições consulares de carreira ou funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular
- ✓ de negociações com Certificado de Depósito Agropecuário **CDA** e com Warrant Agropecuário - **WA**



IOF Renda Fixa- Exemplo

- **Um investidor adquire em 01/08/2008 Letras do Tesouro Nacional (LTN) por R\$ 1.000,00 que rende uma taxa efetiva de 20% a.a. Qual deve ser o IOF devido caso o resgate seja nos seguintes prazos:**

Prazo	Juros	Resgate	IOF		
			1%	Limite %	Limite \$ = Valor
5	R\$ 2,54	R\$ 1.002,54	R\$ 50,13	83	R\$ 2,10
15	R\$ 7,63	R\$ 1.007,63	R\$ 151,14	50	R\$ 3,81
20	R\$ 10,18	R\$ 1.010,18	R\$ 202,04	33	R\$ 3,36
45	R\$ 23,05	R\$ 1.023,05	R\$ 460,37	-	R\$ -
90	R\$ 46,64	R\$ 1.046,64	R\$ 941,97	-	R\$ -
190	R\$ 101,01	R\$ 1.101,01	R\$ 2.091,91	-	R\$ -
800	R\$ 499,54	R\$ 1.499,54	R\$ 11.996,33	-	R\$ -

Profa. Joaniília Cia
nov-14

10



IR sobre rendimentos em operações com títulos ou valores mobiliários

Impostos Incidentes sobre Títulos e Valores Mobiliários

Fato Gerador/base de cálculo da Obrigação Tributária:

IR O Fato Gerador do IR é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica **da renda** ou de qualquer **acréscimo no patrimônio dos indivíduos e das empresas**.

Ex: juros e valorização dos títulos de renda fixa, rendimento auferido em um fundo de investimento, o ganho em uma operação de bolsa.

IOF O Fato Gerador do IOF é a aquisição, cessão, **resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários**. Logo, no caso do IOF sobre títulos e valores mobiliários **não é necessário que o investidor obtenha qualquer resultado positivo em sua transação**.



Títulos e Valores Mobiliários - Características X Tributação de IR

Tipo de Rendimento	Renda Fixa x Renda Variável
Prazo da Operação	Curto, Longo, Day Trade
Investidor	Residentes ou domiciliados no país (tipo de tributação a que está sujeito o contribuinte) x Residentes ou domiciliados no exterior (tratamento tributário no país de origem)
Tipo de investimento	Fundos de investimento, SWAP, Poupança, etc.

IR sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos nos mercados financeiros e de capitais

- Residentes e domiciliados no país
 - Fundos de Investimento
 - Fundos regidos pela norma geral
 - Fundos regidos por norma específica
 - Títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa
 - Títulos e Valores Mobiliários de Renda Variável
- Residentes e Domiciliados no Exterior
 - Regime Geral
 - Regime Especial

Tributação dos Residentes no País – Títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa e Equiparados

Renda Fixa e Equiparados

- Classificam-se nesta categoria:
 - títulos públicos ou privados
 - operações com ouro, equiparado a operações de renda fixa
 - títulos de capitalização
 - operações de swap.

Renda Fixa

Base de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do IOF, quando couber, e o valor da aplicação financeira. ✓ Rendimento pago ✓ Para fins de incidência do imposto sobre a renda na fonte, a alienação compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, o resgate, a cessão ou a repactuação do título ou aplicação
Alíquotas	Conforme o prazo da aplicação: até 180 d - 22,5% 181 a 360 d - 20%, 361 a 720 d - 17,5% > 720 d - 15%

IR Renda Fixa- Exemplo

- *Um investidor adquire em 01/08/2008 Letras do Tesouro Nacional (LTN) por R\$ 1.000,00 que rende uma taxa efetiva de 20% a.a. Qual deve ser do IR devido caso o resgate seja nos seguintes prazos:*

Prazo	IOF	IR		
		Base cálculo	%	Valor
5	R\$ 2,10	R\$ 0,43	22,5%	R\$ 0,10
15	R\$ 3,81	R\$ 3,81	22,5%	R\$ 0,86
20	R\$ 3,36	R\$ 6,82	22,5%	R\$ 1,53
45	R\$ -	R\$ 23,05	22,5%	R\$ 5,19
90	R\$ -	R\$ 46,64	22,5%	R\$ 10,49
190	R\$ -	R\$ 101,01	20,0%	R\$ 20,20
800	R\$ -	R\$ 499,54	15,0%	R\$ 74,93

Swap

Base de cálculo	✓ o resultado positivo auferido na liquidação do contrato de swap
Alíquotas	22,5% , em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% , em aplicações com prazo de 181 até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias
Obs:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Perdas incorridas nas operações swap - dedutíveis na determinação do lucro real, se a operação swap for registrada e contratada de acordo com as normas emitidas pelo CMN e pelo Bacen. ✓ - As perdas incorridas em operações de swap só podem ser compensadas com os ganhos líquidos auferidos em outras operações de swap.

IR - Swaps – Exemplo 1

Um investidor tem posição aplicada de US\$ 1.000 rendendo 6% aa nos próximos 30 dias e acredita que a variação do CDI será superior a variação do dólar. Ele então assumirá uma posição comprada de swap de DI contra câmbio, trocando rentabilidade de aplicação em US\$ por 100% do CDI. Supondo a variação do US\$ como sendo 3% e do CDI como sendo 4,5%. Qual é o ganho/perda no swap?

Prazo	Juros no período	Dólar	Fator	Resgate	Valor
1. Dolar	0,4868%	3,0000%	1,03501	R\$ 1.035,01	R\$ 1.000,00
2. CDI	4,500%		1,04500	R\$ 1.045,00	R\$ 1.000,00
Ganho =				R\$ 9,99	
IR				23%	R\$ 2,25

Swaps –Exemplo 2

- Uma empresa tem uma aplicação de R\$ 18.000 com vencimento em 120 dias a uma taxa de 100% do CDI e faz um swap para variação cambial + 9% aa . Nesse período a variação cambial efetiva foi 4% e a taxa efetiva do CDI 5,2%. Qual é o ganho/perda no swap?

1. Compra - CDI	Recebe		19.265,55
2. Venda (USD)	Paga		18.936,00
	Ganho		329,55
	IR	23% R\$	74,15

São também tributados como aplicações financeiras de renda fixa os rendimentos obtidos:

São também tributados como aplicações financeiras de renda fixa os rendimentos obtidos:	Base de cálculo
I – nas operações conjugadas realizadas nos mercados de opções (box), no mercado a termo, em operações de venda coberta e sem ajustes diários e no mercado de balcão, para permitir a obtenção de <u>rendimentos predeterminados</u> .	✓ resultado positivo auferido no encerramento ou liquidação das operações
II - pela entrega de recursos a pessoa jurídica, sob qualquer forma e a qualquer título, independentemente de a fonte pagadora ser ou não instituição financeira	✓ rendimentos obtidos
III - nas operações de mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física; OBS: Operações com prazo indeterminado: alíquota 22,5%	

IR - Renda Fixa

Isenção /não incidência

Está dispensada a retenção na fonte sobre aplicações financeiras de renda fixa de titularidade de **instituições financeiras, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários, câmbio, sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil, sociedade de seguro, previdência e capitalização.**

Estão isentos do imposto os rendimentos auferidos em conta de **depósito de poupança**, a remuneração produzida por **letras hipotecárias**, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário, excetuando-se o ganho de capital auferido na alienação ou cessão

São também tributados como aplicações financeiras de renda fixa os rendimentos obtidos:

São também tributados como aplicações financeiras de renda fixa os rendimentos obtidos:	Base de cálculo
IV - no reembolso ou na devolução dos valores retidos referentes ao IOF incidente nas operações com títulos ou valores mobiliários;	rendimentos obtidos
V - nas operações de transferência de dívidas realizadas com instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	diferença positiva entre o valor da dívida e o valor entregue à pessoa jurídica que houver assumido a responsabilidade pelo pagamento da obrigação, acrescida do respectivo imposto sobre a renda retido

Tributação dos Residentes no País – Títulos e Valores Mobiliários de Renda Variável

IR - Renda Variável

Remuneração	AÇÕES:
	✓ Rendimento Periódico: ✓ JSCP e ✓ Dividendos (Isento)
	✓ Valorização: ✓ Diferença positiva entre o valor da alienação e o valor da aplicação
	DERIVATIVOS: ✓ Ganho ou perda resultante da operação

Renda Variável

- Para fins de tributação, enquadram-se neste grupo:
 - Operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas
 - Alienação de **Brazilian Depositary Receipts (BDR), em bolsa;**
 - Alienação de ouro, ativo financeiro;
 - Operação realizada em mercado de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis;
 - Operações de **day-trade realizadas em bolsa;**
 - **Alienação de** participações societárias, fora de bolsa pelas pessoas jurídicas

Renda Variável

Base de cálculo	de	✓ Ganho líquido - resultado positivo auferido nas operações realizadas em cada mês, admitida a dedução dos custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações. ✓ JSCP – montante pago ou creditado aos acionistas
Alíquotas		Sobre o ganho líquido apurado mensalmente – 15% Juros sobre capital próprio – 15% Na fonte, nas operações realizadas em bolsa – 0,005%

Para fins de apuração e pagamento do imposto mensal sobre os ganhos líquidos, as perdas incorridas nas operações dos mercados à vista, a termo, futuro e de opções são compensáveis com os ganhos líquidos auferidos, no próprio mês ou nos meses seguintes. (exceto *day trade*)

Mercados à vista de ações

Ganho Líquido Mensal

diferença positiva entre o valor de alienação do ativo e o seu custo de aquisição, calculado pela média ponderada dos custos unitários

Base para retenção de IR Fonte à alíquota de 0,005%

o valor da alienação, nas operações com ações, ouro ativo financeiro e outros valores mobiliários neles negociados

Mercados de Opções

Ganho Líquido Mensal

Resultado de cada operação, que varia em função da data de encerramento da posição, do tipo de opção negociada e se há ou não exercício

Base para retenção de IR Fonte à alíquota de 0,005%

resultado, se positivo, da soma algébrica dos prêmios pagos e recebidos no mesmo dia

Opções – Exemplo 1

Um investidor adquiriu opção de compra de ações da empresa X nas seguintes condições:

Quantidade	10.000
Premio	
Unitário	R\$ 1,00
Total	R\$ 10.000,00
Preço de exercício	R\$ 10,00

Antes do vencimento, diante da tendência favorável do mercado, ele decidiu encerrar(zerar) posição compradora e vendeu a opção de compra recebendo o seguinte prêmio

Premio	
Unitário	R\$ 1,20
Total	R\$ 12.000,00

Qual deve ser o IR nessa transação?

Opções – Exemplo 1

Valor do prêmio recebido	R\$ 12.000,00	
(-) Valor do prêmio pago	R\$ (10.000,00)	
Ganho líquido	R\$ 2.000,00	
IR		15%
	R\$ 300,00	

Mercados Futuros

Ganho Líquido Mensal

resultado positivo da soma algébrica dos ajustes diários por ocasião da liquidação dos contratos ou da cessão ou encerramento da posição, em cada mês

Base para retenção de IR Fonte à alíquota de 0,005%

soma algébrica dos ajustes diários, se positiva, apurada por ocasião do encerramento da posição, antecipadamente ou no seu vencimento

Futuro – Exemplo 2

- Compramos US\$ 100.000.000 Futuro a RS 1,59/US\$ para vencimento dia 29/08. Nos dias seguintes a cotação do US\$ fechou a
- 25/ago 1,595
- 26/ago 1,610
- 27/ago 1,600
- Em 27/ago resolvemos fechar a posição. Quanto deve ser o IR sobre Antecipação de Imposto? E sobre o ganho de capital?

Data	Compra	Vende	Preço de Ajuste Atual	Variação (R\$)	Ganho (R\$) Diário Global	Ganho (R\$) Acumulado TOTAL	IRRF 0,005%
25/8/2008	1.590,00		1.595,00	5,00	500.000,00	500.000,00	
26/8/2008			1.610,00	15,00	1.500.000,00	2.000.000,00	
27/8/2008		1.600,00		-10,00	-1.000.000,00	1.000.000,00	50,00

Ganho acumulado	1.000.000,00
	15,00%
Devido	R\$ 150.000,00
Dedução IRPF	-R\$ 50,00
A recolher	R\$ 149.950,00

Mercados a Termo

Ganho Líquido Mensal

Comprador (com venda a vista no mesmo dia) - diferença entre o valor da venda à vista do ativo na data da liquidação do contrato a termo e o preço nele estabelecido;
 Vendedor descoberto – diferença entre o preço estabelecido no contrato a termo e o preço da compra à vista do ativo para a liquidação daquele contrato;
 Vendedor coberto - pela diferença positiva entre o preço estabelecido no contrato a termo e o custo médio de aquisição do ativo.

Base para retenção de IR Fonte à alíquota de 0,005%

Liquidação com entrega do ativo - diferença, se positiva, entre o preço a termo e o preço a vista na data da liquidação;
 Liquidação exclusivamente financeira - valor da liquidação financeira previsto no contrato;

Termo – Exemplo 1

Um investidor adquiriu um termo de ações da empresa X nas seguintes condições:

Quantidade		1.000
Valor do Contrato	R\$	10.000,00
Vencimento	30 dias	

No vencimento, ele decidiu vender no mercado à vista as ações pelo seguinte preço:

Preço de mercado	R\$	12.000,00
------------------	------------	------------------

Qual deve ser o IR nessa transação?

Termo – Exemplo 1

No vencimento, ele decidiu vender no mercado à vista as ações pelo seguinte preço:

Preço de mercado	R\$	12.000,00	
Qual deve ser o IR nessa transação?			
Valor de venda à vista	R\$	12.000,00	
Custo de Aquisição do ativo	R\$	10.000,00	
Ganho Líquido	R\$	2.000,00	
IR	R\$	300,00	15%

Day Trade

Conceito	-Considera-se <i>day trade</i> a operação ou conjugação de operações iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente. - Não será considerado o valor ou quantidade de estoque do ativo existente em data anterior a da operação de <i>day trade</i> .
Resultado	O resultado mensal da compensação: a) se positivo, integrará a base de cálculo mensal do imposto de renda incidente sobre os ganhos líquidos; b) se negativo, poderá ser compensado com os resultados positivos de operações <i>day trade</i> apurados nos meses subseqüentes.

Day Trade

Fato Gerador	✓ Rendimentos auferidos em operações day trade realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.
Base de Cálculo/ Alíquota	-Na fonte: 1% s/ valor do resultado positivo apurado no encerramento das operações day trade) -Mensal : 20% s/ Os ganhos mensais em operação de day trade
Obs:	O valor do imposto de renda retido na fonte poderá ser compensado, com o imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos apurados no próprio mês ou em meses subseqüentes.

IR Retido na Fonte – Tratamento na Investidora Pessoa Jurídica (*)

Day-trade:	são indedutíveis na apuração do lucro real as perdas incorridas em operações iniciadas e encerradas no mesmo dia, realizadas em mercados de renda fixa ou de renda variável
Renda Variável:	As perdas apuradas nas operações nos mercado à vista, a termo, de opções e de futuros somente serão dedutíveis na determinação do lucro real até o limite dos ganhos auferidos nas mesmas operações

(*) Exceto SIMPLES

41



IR Retido na Fonte – Tratamento na Investidora Pessoa Jurídica (*)

Operações de Hedge

- ✓ Destinadas, exclusivamente, à proteção contra riscos inerentes às oscilações de preços ou de taxas, quando o objeto do contrato negociado: (i) estiver relacionado com as atividades operacionais da pessoa jurídica; ou (ii) destinar-se à proteção de direitos ou obrigações da pessoa jurídica.
- ✓ **Dispensa de tributação na fonte quando se trata de pessoa jurídica tributada com base no lucro real**
- ✓ Serão dedutíveis na determinação do lucro real sem a limitação dos ganhos auferidos em operações de mercado de renda variável.

(*) Exceto SIMPLES

42



Renda Variável - Isenções

Isenções

- ✓ Estão isentos do IR **os ganhos auferidos por pessoa física** em operações com ações no mercado a vista de Bolsas de Valores (BOVESPA), e com ouro, ativo financeiro, através de alienações mensais realizadas por valores iguais ou **inferiores a R\$ 20.000**.
 - ✓ Esse limite se aplica ao valor da venda mensal (de ações de uma ou mais companhias) e não ao ganho obtido na operação. O mesmo limite de isenção, não cumulativo, aplica-se à alienação de ouro e ativos financeiros no mercado a vista da BM&F ou no mercado de balcão, junto às instituições financeiras

